

DECISÃO Nº 125, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta dos processos nºs 00058.077287/2013-23 e 00058.029323/2014-23, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de setembro de 2014,

DECIDE:

- Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA. EPP, CNPJ n° 00.977.675/0001-95, com sede social em Lauro de Freitas (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerorreportagem, aerocinematografia e aerofotografia.
- Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
- Art. 3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.
 - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente